



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

<b>INTERESSADO (A):</b> Stefanie Mahn		
<b>EMENTA:</b> Reconhece a equivalência dos estudos realizados por Stefanie Mahn, no Ratsgymnasium der Stadt Minden, Alemanha, aos do ensino médio brasileiro.		
<b>RELATOR(A):</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 01015663-1	<b>PARECER Nº</b> 0335/2001	<b>APROVADO EM:</b> 04.07.2001

### **I – RELATÓRIO**

Stefanie Mahn, estudante de nacionalidade brasileira, requer a este Conselho o exame de sua documentação escolar para definição de equivalência aos estudos brasileiros.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A requerente apresentou o Certificado de Aptidão Geral para ascender ao Ensino Superior nos termos da Legislação Alemã (fls.05). Esse certificado dá direito ao ingresso no ensino superior, foi o que fez a requerente, ingressando na Universidade Especializada de Bielefeld, conforme fls.08.

Na forma da legislação vigente, a requerente está apta a cursar, em qualquer Instituição de nível superior, de vez que tem o seu curso médio concluído.

### **III – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR**

Visto e relatado, somos de parecer que a documentação de vida escolar de Stefanie Mahn, constante do Processo de SPU Nº 01015663-1 é equivalente ao ensino médio brasileiro e a habilita a ingressar no ensino superior, mediante exame de seleção.

É o parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont. Par/ 0335/2001

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, conforme Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de julho de 2001.

Edgar Linhares Lima  
Relator

PARECER Nº 0335 / 2001  
SPU Nº 01015663-1  
APROVADO EM: 04.07.2001

Antônio Cruz Vasques  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC